LEI Nº 3.269/2019

Altera a Lei Municipal nº 2.323, de 17 de setembro de 2014, que Institui a Política de Controle e Bem Estar Animal das Espécies Canina e Felina no Município de Lagoa da Prata.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do Inciso III do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.323, de 17 de setembro de 2014, passa a ser o seguinte:

"Art. 7º ...

III – golpear, ferir ou mutilar, voluntariamente, qualquer órgão ou tecido, exceto castração, no caso de animais domésticos, ou operações outras praticadas em benefício exclusivo do animal e as exigidas para defesa do homem, ou no interesse da ciência – multa de 6,0 UFMLP;". (NR)

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Municipal nº 2.323 de 2014 as alterações previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de outubro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL